



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços de Horas Máquinas terceirizadas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
1.1. O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba, trator esteira, escavadeira hidráulica, mini escavadeira hidráulica e rolo compactador para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC.					
1.2. O objeto tem as seguintes especificações:					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de caminhão caçamba truque traçado com capacidade de carga no mínimo 12 metros cúbicos de material.	HRS	6.000	R\$ 234,20	R\$ 1.405.200,00
2	Serviço de trator esteira com peso operacional mínimo de 18.000kg.	HRS	800	R\$ 430,00	R\$ 344.000,00
3	Serviços de mini escavadeira hidráulica com peso operacional de 1.000kg a 2.500kg, com esteiras de borracha, para abertura de valas, remoção de material em vias e imóveis público e outras atividades do Município de São João do Oeste.	HRS	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
4	Serviços de mini escavadeira hidráulica com peso operacional de 3.000kg a 4.500kg, para abertura de valas,	HRS	300	R\$ 276,66	R\$ 82.999,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	remoção de material em vias e imóveis público e outras atividades do Município de São João do Oeste.				
5	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20.000kg e 4.500 jaules de impacto com rompedor de rocha.	HRS	1.500	R\$ 557,48	R\$ 836.220,00
6	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20.000kg.	HRS	3.500	R\$ 332.50	R\$ 1.163.808,33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a abertura do presente Processo Licitatório para atender eventuais necessidades das Secretarias Municipais, no atendimento aos serviços de manutenção das vias urbanas e rurais, manutenção da rede de água, escavação e preparação de bases para pavimentação de ruas e outros serviços que se fizerem necessários.

Os referidos objetos se fazem necessário visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, sendo um serviço essencial para o município tendo como objetivo a limpeza de valas, bueiros e córregos; manutenções e novas instalações de tubulações; manutenções em vias públicas, alargamentos de estradas, rompimento de rochas, escavações para bases de pavimentação e outros serviços pertinentes ao setor, visando garantir a segurança para o tráfico de veículos e pessoas, assim como a qualidade de drenagens pluviais da cidade.

A secretaria de Transportes e Obras, do município de São João do Oeste, possui inúmeras máquinas para a manutenção das estradas principais e secundárias e os acessos às propriedades rurais.

Tendo em vista a secretaria não consegue atender todas as demandas de serviço, torna-se necessária uma terceirização.

Com o grande número de máquinas tem a necessidade de manutenção (troca de óleo e filtro) sem contar ainda com a aquisição de peças (reposição) o qual a secretaria adquiri pelo CONDER, o qual muitas peças não constam na lista e a demora se torna muito grande.

Sabe-se que o Município tem outro processo licitatório de nº 130/2023 Pregão Presencial 81/2023 vigente referente ao item 3 a ser licitado e outro processo licitatório de nº 26/2024 Pregão Eletrônico nº 26/2024, dos itens 1,2,5 e 6 a ser licitados. Contudo, o saldo disponível nessas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

licitações está finalizando, sendo que de algumas máquinas já findou. No intuito de reduzir os custos e evitar a realização de várias licitações, optou-se por incluir nova quantidade junto nessa nova licitação a ser realizada.

Quando foi realizada a licitação anterior, o Secretário que ocupava a pasta naquela ocasião e que logo em seguida foi exonerado, se equivocou nas projeções, não levando em consideração o projeto de pavimentação no perímetro urbano, especialmente dos trechos onde a Prefeitura acabou assumindo o serviço de preparação das bases para pavimentação com o intuito de reduzir os custos finais para o Município ao invés de licitar junto à contratação do asfaltamento. Quando o novo Secretário interino assumiu, o processo de licitação já estava finalizando e sua suspensão acarretaria prejuízos à Municipalidade com o atraso no início de algumas obras e com a paralização de obras já em curso. Desta feita o processo em curso foi continuado, deixando para mais tarde a necessidade de efetuar um novo processo licitatório para suprir as demandas já com mais clareza sobre as demandas futuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de horas máquina.

3.1.1. Solicita-se a aquisição por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado (Decreto Municipal nº 218/2023 de 13 de dezembro de 2023).

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação e também diante da necessidade da execução dos serviços em prazo curto após a emissão da solicitação de fornecimento.

4.6. Justifica-se a não realização de cotas reservadas para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Também, se fosse adotado o procedimento por cotas o mesmo não seria vantajoso para a administração pois ao final poderia levar a dificuldades de fiscalização por parte da contratante. Portanto, justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. No ato da assinatura da ata de registro de preços a vencedora deverá apresentar:

- a) comprovação com folder, catálogo da máquina ou outro documento que comprove todas as características da máquina cotada.
- b) registro de propriedade ou comprovante de locação das máquinas que irão executar os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser executado de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) horas a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

contar da emissão da solicitação de fornecimento, sendo realizado em local indicado pela contratante. Em situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato com no máximo de 2 (duas) horas.

5.3. As licitantes vencedoras deverão estar cientes de que será contabilizado para pagamento apenas as horas efetivamente trabalhadas. O tempo de deslocamento (ida e volta) da máquina até o local indicado pela municipalidade deverá ser por conta da contratada.

5.4. No valor contratado já deve estar incluso o valor com operador/motorista e diesel

5.4. Será por conta da contratada as despesas com alimentação, diárias, hospedagem e demais gastos com o funcionário que for realizar os serviços com a máquina.

5.5. Demais despesas com a máquina (como por exemplo os consertos) e com o operador/motorista, serão de responsabilidade da contratada.

5.6. As máquinas/equipamentos e os veículos, ao se apresentarem para o início dos serviços deverão estar equipados com horímetros, cronotacógrafo ou tacógrafo de acordo com os modelos aprovados e descritos na Portaria INMETRO/DIMEL, para melhor controle das horas utilizadas pela Prefeitura Municipal de São João do Oeste.

5.6.1. As aferições dos horímetros, cronotacógrafo ou tacógrafos quando solicitados pela Contratante a Contratada deverá se realizar em um prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, e todas as despesas por conta da Contratada;

5.7. Ainda, o controle da efetiva prestação do serviço se dará por meio de relatório de prestação de serviços, que será de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento, conforme informações e colunas presentes no próprio formulário de controle, bem como, dos fiscais averiguarem se está preenchido corretamente.

5.7.1. As fotos do horímetro ou outro equipamento aprovado pelo órgão de trânsito e INMETRO (dependendo do tipo de veículo), juntadas no relatório e realizadas através de aplicativo Timestamp Camera Free ou outro similar, deverão conter as coordenadas do local que a foto foi tirada, data, hora e mapa, para conferência.

5.8. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.9. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5.11. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste.

5.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam realizados conforme solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção.

5.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Rogério Rech, indicada pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. Junto com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

7.1.1.1. As fotos do horímetro ou outro equipamento aprovado pelo órgão de trânsito e INMETRO (dependendo do tipo de veículo), juntadas no relatório e realizadas através de aplicativo Timestamp Camera Free ou outro similar, deverão conter as coordenadas do local que a foto foi tirada, data, hora e mapa, para conferência.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital e ainda, para participar da licitação, os eventuais interessados deverão apresentar:

a) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia, em nome da licitante, emitida pelo CREA de SC.

8.3. Junto com a proposta readequada também deve ser apresentada PLANILHA DE CUSTOS, descrevendo o custo unitário de cada elemento que compõe o custo da hora de serviço licitada. A planilha deverá conter no mínimo (poderá ser feita planilha mais detalhada), os custos unitários para os seguintes elementos: combustível, lubrificantes, pneus, mão de obra, peças/manutenção, impostos/taxas, lucro e custo com aplicativo Timestamp Camera Free ou outro similar. Ou seja, descrever os custos com a utilização do veículo e custo da mão-de-obra

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo R\$ 3.901.228,32 (três milhões e novecentos e um mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Para execução dos serviços terceirizados, a empresa fornecedora fica responsável em fornecer um serviço adequado à natureza da operação, sendo que, em caso de reprovação pelo fiscal do contrato, os serviços deverão ser refeitos para atender as demandas que se apresentam. A manutenção das máquinas e dos caminhões empregados nas operações, são de única e inteira responsabilidade da contratada. Esta contratação não envolve assistência técnica, apenas serviços de máquinas e caminhões.

São João do Oeste, 12 de agosto de 2024

Rogério Rech

Secretário Municipal de Transportes e Obras